



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de procedimentos odontológicos para consultórios, conforme tabela de especificação constante do Anexo I e demais itens deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Os itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência destinam-se à substituição de peças desgastadas e fora dos padrões de uso, conforme avaliação técnica realizada nos consultórios odontológicos do Tribunal Superior do Trabalho por empresa especializada;

2.1.2 A aquisição dos materiais e utensílios apresentados neste Termo de Referência encontra-se de acordo com as normas descritas no Contrato PE-048 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, o qual não contempla o fornecimento de peças e acessórios.

2.1.2 Foi feita indicação de marca específica para todos os itens constantes do ANEXO I que acompanha este Termo de Referência, já que os materiais solicitados são peças para conserto de equipamentos, não podendo, portanto, ser de marca diversa.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: semat@tst.jus.br.
- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 5.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.3 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante de, no mínimo, doze meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 5.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 5.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.9 A Contratada não será responsável:
- 5.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 5.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 5.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade/quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 8.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a aquisição foi executada em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 8.7 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

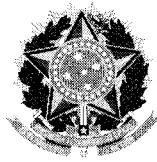


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.8 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-á as sanções previstas no Item 10.
- 8.9 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com defeito, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.9.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 8.9.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 8.9.3 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 8.10 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 8.11 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquela que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo contratante.
- 8.12 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095/4080;
- 9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10 SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato;
- 10.3 As multas a que se referem os Itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 10.4 A penalidade de multa prevista nos itens acima poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei;
- 10.5 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.6 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

Dr. Adson Garcia Nunes Junior
Chefe da Divisão Odontológica
Cód. 47114 - CRO 1390

EDSON GARCIA NUNES JÚNIOR
Chefe da Divisão Odontológica
Responsável Técnico

Andrea Louise Arnold Vanni

ANDREA LOUISE ARNOLD VANNI
Chefe da Divisão Odontológica - Substituta
Responsável Técnico

Dra. Andrea Louise Arnold Vanni
Cirurgia-Dentista
CRO/DF 8780
Cód. 46986

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011,
aprovo o presente Termo de Referência.

Brasília, 19 de abril de 2018.

ESTERLINA S. DE ARAUJO
ESTERLINA S. DE ARAUJO
Secretária de Saúde

ESTERLINA S. DE ARAUJO
CRO/DF 18678
Secretaria de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	Bico da Seringa Tríplice CATMAT: 488217	Equipamento odontológico, material alumínio, tipo seringa tríplice para modelo Flex Air Eletronic/Techno Marca de Referência: Dabi Atlante	03
2	Conjunto Mangueira 3 dutos com Torneira Fixa Borden CATMAT: 374647	Equipamento odontológico, material metal, tipo torneira fixa borden, aplicação equipo odontológico Marca de Referência: Dabi Atlante	01
3	Carcaça Superior Equipo Flex Air Eletronic CATMAT: 418426	Equipamento odontológico, material polímero termoplástico, tipo tampo do equipo (suporte da bandeja) Marca de Referência: Dabi Atlante	01
5	Válvulas de Ar/Água CATMAT: 280855	Válvulas de ar/água para equipo odontológico Marca de Referência: Dabi Atlante	03
6	Conjunto Moldura Cabeçote Refletor Reflex CATMAT: 252036	Modelo Reflex, com pegada bilateral, material plástico Marca de Referência: Dabi Atlante	02
7	Kit Anel e Tampa do Pedal de Comando CATMAT: 419914	Conjunto reparo (anel e tampa) do pedal de comando progressivo do equipo original Dabi, cor cinza. Equipamento odontológico, tipo pedal de comando, aplicação para cadeira e equipo, características adicionais completo com mangueira Marca de Referência: Dabi Atlante	03
8	Filtro Regulador de Ar Comprimido CATMAT: 89320	Marca de Referência: Dabi Atlante	01
9	Conjunto de Suporte de Ponta Equipo Techno CATMAT: 364109	Marca de Referência: Dabi Atlante	02
10	Torneira Fixa Borden CATMAT: 374647	Equipamento odontológico, material metal, tipo torneira fixa borden, aplicação equipo odontológico Marca de Referência: Dabi Atlante	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
14	Rolamentos da Caneta Alta Rotação CATMAT: 392504	Marca de Referência: Kavo Modelo: Extra Torque 605 C N/S: SN06-0042665, SN06-0042663, SN06-0042666	06
17	Rolamentos da Caneta Alta Rotação CATMAT: 392504	Marca de Referência: Dabi Atlante Modelo: RS 350 Torque N/S: SNT10510	02
15	Palheta da Caneta Micro Motor CATMAT: 374643	Marca de Referência: Kavo Modelo: L-motor 181DBN Intramatic I N/S: SN05-0050429	01
16	Rolamentos da Caneta Micro Motor CATMAT: 392499	Marca de Referência: Kavo Modelo: L-motor 181DBN Intramatic I N/S: SN05-0050429	02
20	Rolamentos Contra Ângulo CATMAT: 425325	Marca de Referência: Dabi Atlante N/S: SNC38865	02
21	Trava Broca Contra Ângulo CATMAT: 339815	Equipamento odontológico, material latão, tipo trava brocas, aplicação contra ângulo Modelo: Intramatic 10 ABN Marca de Referência: Dabi Atlante N/S: SNC38865	01
22	Tampa Contra Ângulo CATMAT: 339821	Equipamento odontológico, material latão cromado fosco, tipo tampa cabeça, aplicação contra ângulo Marca de Referência: Dabi Atlante N/S: SNC38865	01
23	Engrenagem Montada Contra Ângulo CATMAT: 151076	Modelo: Intramatic 10 ABN Marca de Referência: Kavo N/S: SN05-0054002, SN05-0054000, S/N, SN06-0070599, SN05-0054008	05
29	Schulz Cilindro D=4.3/4" W700/800/900 (BP) CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
30	Schulz Cilindro D=2.1/2” W700/900 (AP) CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
31	Schulz Pistão D=4.3/4” W800/900 (7042) CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
32	Schulz Junta Completa W700 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
33	Arcom Visor Oleo 1 Pol CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
34	Schulz Rep Placa Valv TA W20/700 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
35	Rolamento 32208 Tinken CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
36	Rolamento 32309 Tinken CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
37	Schulz Pistão D=2.1/2” W700/900 (7177) CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
38	Schulz Pistão D=4.3/4” W800/900 (7042) CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
39	Schulz Anel 7177 D=2.1/2” MSV10VL CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
40	Schulz Anel 7042 D=4.3/4” W900 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
41	Schulz Filtro Ar Chapa GDE S/ELEM 1 W-900 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
42	Schulz Retentor TAW20 / W700-35x56x10 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
43	Schulz Valv Ret 1TAW20 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
44	Schulz Serpentina KIT W700/TAW20 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
45	Schulz Oleo 150-01LT Pistão CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	02
46	Schulz Virabrequim TAW20 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
47	Schulz Porca Arruela Trava W900 CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01
48	Schulz Elemento Filtro MSL20BR CATMAT: 440768	Compressor modelo UW7, N/S M40756 Marca de Referência: Wayne	01

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.isti.jus.br/validador> sob código A502928180004B1BCD